



SEMINÁRIO

SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

DESAFIOS
DA INTEGRAÇÃO

Saneamento básico

Heldo Vieira
BNDES



REALIZAÇÃO

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA






ORGANIZAÇÃO



Legenda Estados

- Estados com estudos contratados (AC, PA, AP, CE, PE, AL e RJ) 7
- Estado com escopo do estudo limitado (ES – Cariacica) 1

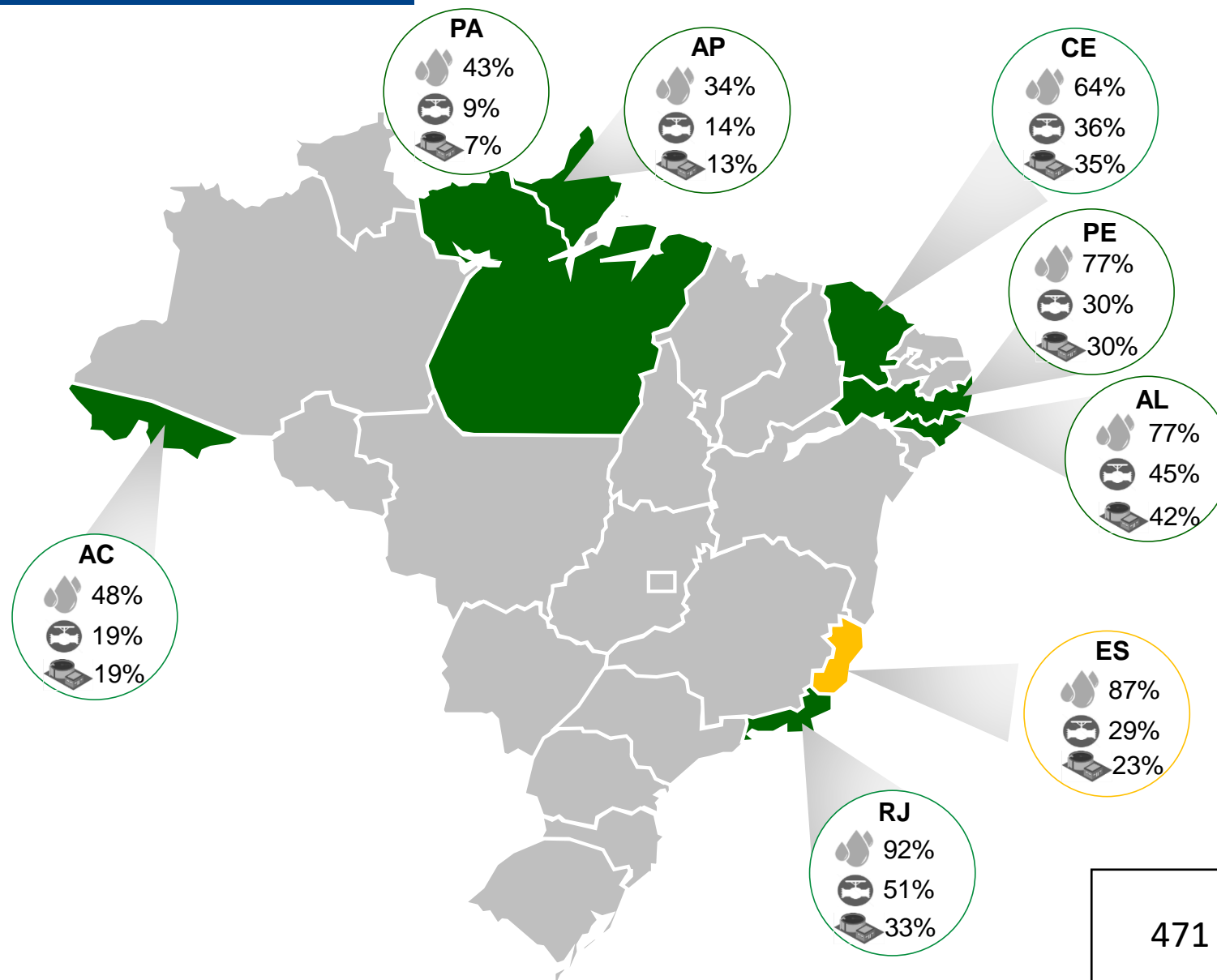
Legenda Figuras

-  % atend. água¹
-  % coleta de esgoto²
-  % trat. esgoto³

¹ indicador IN055 do SNIS

² indicador IN015 do SNIS

³ indicador IN046 do SNIS



471 municípios

Lei 11.445/2007

Art. 9º O titular dos serviços formulará a respectiva política pública de saneamento básico, devendo, para tanto:

I - **elaborar os planos de saneamento básico**, nos termos desta Lei; (...)

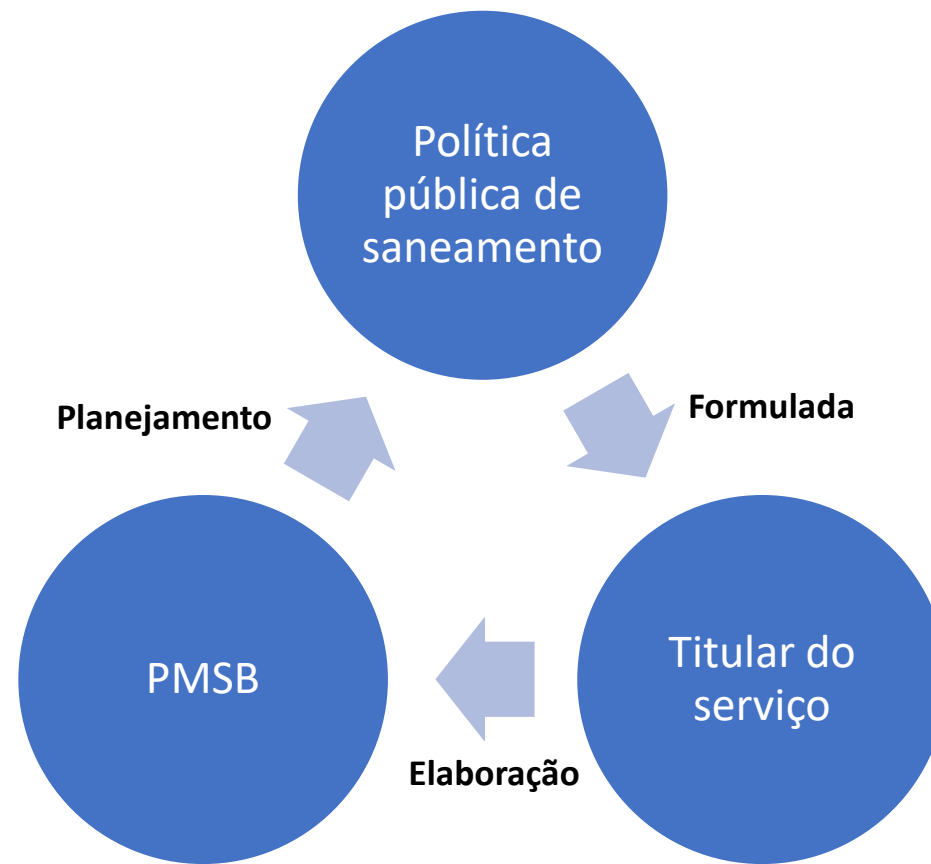
Art. 11. São **condições de validade dos contratos** que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I - a **existência de plano de saneamento básico**;

II - a **existência de estudo que comprove a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços**, nos termos estabelecidos no respectivo plano de saneamento básico; (MP 868/2018)

(...)

§ 1º Os **planos de investimentos e os projetos relativos** ao contrato deverão ser **compatíveis** com o respectivo plano de saneamento básico.



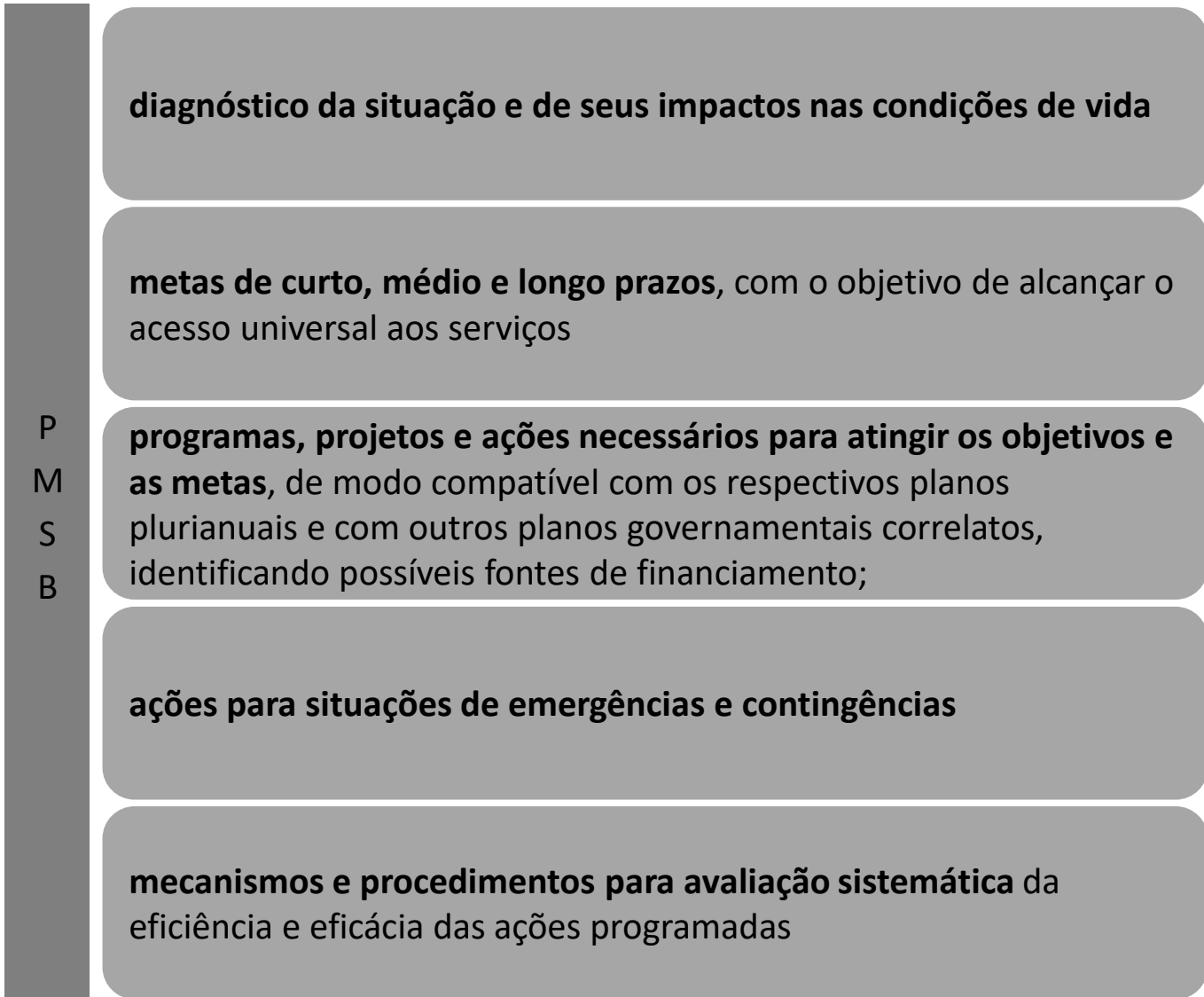
Decreto 7.217/2010

Art. 25. A prestação de serviços públicos de saneamento básico observará plano editado pelo titular (...)

§ 5º O disposto no plano de saneamento básico é **vinculante para o Poder Público que o elaborou** e para os **delegatários** dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 26. (...)

§ 2º **Após 31 de dezembro de 2019**, a existência de plano de saneamento básico, elaborado pelo titular dos serviços, será condição para o acesso aos recursos orçamentários da União ou aos recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, quando destinados a serviços de saneamento básico

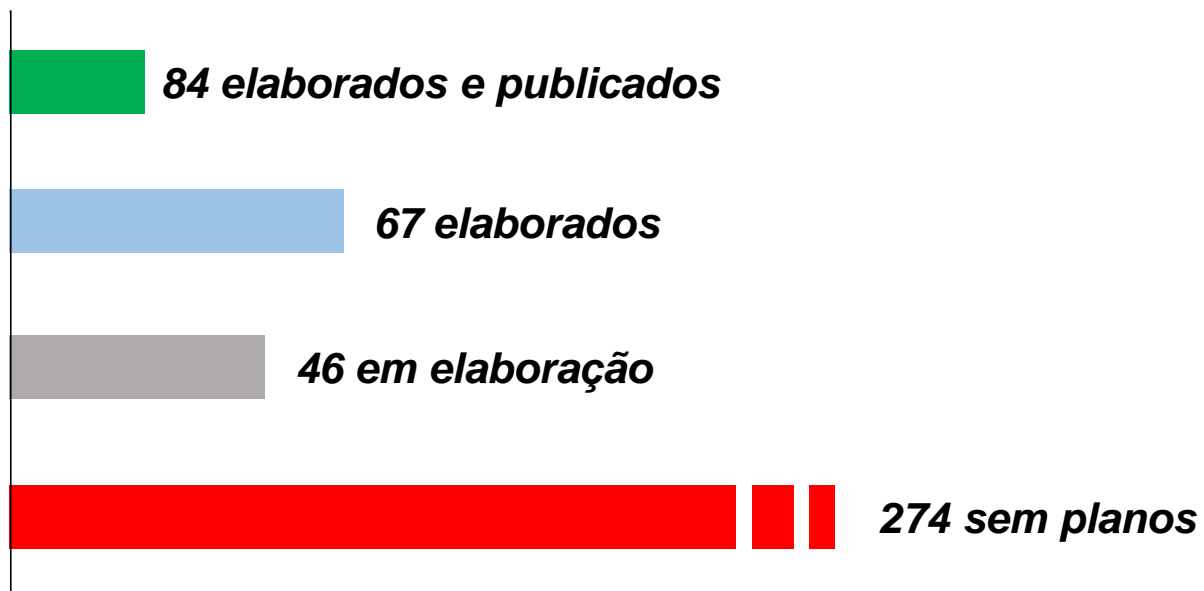


Diagnóstico Prestação dos Serviços



Projeto

Situação dos Planos Municipais de Saneamento (PMSB)



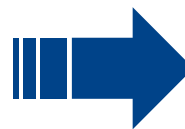
- Quase a totalidade dos planos elaborados precisaram ser ajustados ou refeitos por um ou mais dos seguintes motivos:
 - não atendimento aos requisitos legais;
 - metas defasadas ou irreais;
 - má qualidade técnica;
 - metas não compatíveis com o projeto proposto.
- O programa do BNDES contempla a elaboração dos **insumos necessários para a elaboração dos PMSB** para os municípios sem planos concluídos;
- A legislação pré MP determinava que a existência de PMSB era condição para validade dos contratos; nessas condições:
 - Seria necessária a aprovação do PMSB em cada município previamente a implantação do projeto ;
 - Cada município deveria realizar uma consulta ou audiência pública antes de provar o PMSB.

Cenário pré MP 868

MP 868



PMSB como condição de validade dos contratos



- ✓ Estudos de viabilidade técnica como condição de validade dos contratos (**art. 11, inc. II**);
- ✓ Possibilidade de adoção de planejamento regionalizado (**art. 17, § 3º**);
- ✓ Aprovação dos instrumentos de planejamento por **ato do Poder Executivo (art. 19, §1º)**.